



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 200. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Extrato Contrato – Processo 064/2020 – Dispensa 017/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ATENDENDO ATE 50 USUARIOS, COMPOSTA POR TRATAMENTO PRIMARIO E REATOR SECUNDÁRIO COM TEMPO DE DETENCAO HIDRAULICO, COM MANUTENÇÃO DO REATOR E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO QUANDO NECESSARIO, SEM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NA OPERAÇÃO, INCLUINDO TODO MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DOS COMPONENTES. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ATENDERÁ AS CONDIÇÕES E PADRÕES DA RESOLUÇÃO 430/2011 DO CONAMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DURANDÉ: IGIENE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.455/0001-78, com sede na ROD. ES 185, S-N, KM 9.6, ZONA RURAL, IUPI-ES. VALOR R\$ 4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais) - Vigência: 08/12/2020 a 31/12/2020 – Cláudia Tuller- Pregoeira.**

Extrato de novo Cronograma do Concurso Público – Edital nº. 001-2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ - MG, torna público o novo Cronograma para realização do Concurso Público Edital nº 001/2019. Mais informações no site da empresa realizadora do certame: www.staffconcursos.com.br. Durandé – MG, 11/12/2020. José Elias Rodrigues Pereira. Prefeito Municipal.

Decreto nº 045 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o novo Cronograma do Concurso Público Edital nº 001/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade da retomada das etapas do Concurso Público do Município de Durandé, previstas no “Edital de Concurso Público nº 001/2019”;

Considerando que a Lei Municipal nº 723/2020, substituiu o cargo de DEFENSOR PÚBLICO pelo de ASSISTENTE JURÍDICO;

Considerando a avaliação epidemiológica satisfativa do quadro evolutivo dos riscos da doença decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Durandé/MG para a retomada das etapas do concurso;

Considerando por fim, a retomada gradual da economia, das atividades e serviços no Município de Durandé de acordo com o Decreto Municipal nº. 039/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 137 de 07 de abril de 2020 que dispõe sobre a suspensão temporária do Concurso Público Edital nº 01/2019.

Art. 2º - Fica instituído o Novo Cronograma para retomada dos trabalhos de realização do Concurso Público – Edital nº 001/2019, abaixo disposto, cumpridas, em todas as etapas, as normas de biossegurança relativas à prevenção à COVID-19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 200. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

NOVO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Início das Inscrições.	Fase encerrada
2	Término das Inscrições.	Fase encerrada
3	Divulgação da listagem de candidatos inscritos.	Fase encerrada
4	Prazo para solicitação da devolução do valor pago pela inscrição Consulte o Art. 2º deste Decreto	11 a 22/01/2021
5	Divulgação da listagem de candidatos inscritos.	10/02/2021
6	Divulgação dos locais e horários de provas na Prefeitura Municipal e no site www.staffconcursos.com.br Comprovante Definitivo de Inscrição disponível no site da empresa.	09/03/2021
7	Realização das Provas Objetivas.	14/03/2021
8	Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas no site www.staffconcursos.com.br	14/03/2021
9	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos Oficiais e questões das Provas Objetivas.	15 a 17/03/2021
10	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	29/03/2021
11	Resultado das Provas Objetivas.	29/03/2021
12	Prazo de Recursos referentes aos resultados das Provas Objetivas.	30/03 a 01/04/2021
13	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	09/04/2021
14	Divulgação da Classificação dos Candidatos.	09/04/2021
15	Entrega de Títulos (conforme item 6.2 do Edital).	12 a 16/04/2021
16	Convocação para a Prova Prática	12/04/2021
17	Aplicação da Prova Prática	18/04/2021
18	Resultado da Pontuação de Títulos e Prova Prática	23/04/2021
19	Prazo de Recursos referente à Pontuação de Títulos e Prova Prática	26 a 28/04/2021
20	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	06/05/2021
21	Divulgação do Resultado Final.	06/05/2021

§ 1º - Caso o candidato não tenha interesse em participar do Concurso Público de acordo com o novo cronograma, poderá solicitar a devolução do valor de inscrição pago, preenchendo o REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO conforme modelo (Anexo I).

§ 2º - O requerimento deve ser protocolado, em envelope fechado, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração – Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº. 615, Centro.

Art. 3º - Em cumprimento à Lei Municipal nº 723 de 04 de setembro de 2020, fica substituído no Edital de Concurso Público nº 001/2019 o cargo de DEFENSOR PÚBLICO pelo cargo de ASSISTENTE JURÍDICO.

§ 1º - Os candidatos já inscritos para os cargos de Defensor Público, estão automaticamente inscritos para o cargo de Assistente Jurídico, visto que ambos possuem o mesmo Requisito/Escolaridade.

§ 2º - Os candidatos inscritos que não desejarem mais participar do concurso em virtude da substituição do cargo constante no *caput* deste artigo, também poderão solicitar a devolução do valor pago pela Tarifa de Inscrição no prazo previsto no novo Cronograma do Concurso Público, nos termos do § 1º do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital de Concurso Público nº 001/2019 que não tenham sido expressamente alterados por este Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 200. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 5º - Como medida de segurança devido ao momento de pandemia, durante a realização das provas, todos os candidatos deverão permanecer utilizando máscaras.

Art. 6º - É obrigatório a todos os estabelecimentos onde as provas serão aplicadas, a dispensação de álcool em gel 70º, inclusive na entrada e saída das salas, banheiros e áreas comuns.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 10 de dezembro de 2020.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

**Cleiton José Muniz
Procurador do Município
OAB-MG 175.684**

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019

REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

Identidade/CPF:

Endereço:

Telefone:

Dados bancários do requerente (banco, agência, conta):

Cargo:

Número de Inscrição:

Valor da Inscrição:

Venho através deste requerer a devolução do valor da taxa de inscrição referente ao Concurso Público - Edital nº 001/2019.

Formas de apresentação deste requerimento:

*Protocolar na Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal de Administração.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____



Decreto nº. 046 de 10 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre atendimento ao público nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade da administração estabelecer procedimentos e normas para fins de padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2020, encerramento de mandato, e a consequente abertura do exercício financeiro de 2021, conforme as suas peculiaridades a ser seguida;

Considerando que dia 25 de dezembro é comemorado o Natal, e que dia 1º de janeiro é o dia da Confraternização Nacional, ambos feriados nacionais, ocorrendo em uma sexta-feira;

Considerando o boletim epidemiológico publicado pela Secretaria Municipal de Saúde em 09.12.2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 08h00min às 11h00min a partir do dia 14.12.2020 até o dia 30.12.2020 para o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, fechamento das contas, encerramento de mandato, e a consequente abertura do exercício financeiro de 2021, e também como medida de prevenção e enfrentamento à Covid-19, ficando o expediente normal para os servidores do município.

Art. 2º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24 e 31 de dezembro de 2020, em virtude das comemorações de Natal e do Ano Novo, respectivamente.

Art. 3º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários de cada setor da administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Município

PORTARIA Nº 477 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Marcos Soares Gomes, odontólogo, efetivo, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 01.04.2019 a 01.04.2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 200. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **Marcos Soares Gomes**, odontólogo, efetivo, a contar de 06.01.2021 a 04.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos da Lei Municipal nº. 638/2017 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem aos períodos aquisitivos de 01.04.2019 a 01.04.2020.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 478 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Juliana de Paiva Fagundes, auxiliar odontológico, efetiva, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 17.11.2019 a 17.11.2020;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Juliana de Paiva Fagundes**, auxiliar odontológica, efetiva, a contar de 05.01.2021 a 03.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos da Lei Municipal nº. 638/2017 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 200. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 17.11.2019 a 17.11.2020.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**